



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

De: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

Solicitamos a autorização para a elaboração de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, PADRÃO DER, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MESMOS.**

a) A execução será conforme projeto e memorial.

Item	Qtde	Descrição dos serviços	PREÇO UNITÁRIO
1	16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, PADRÃO DER, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MESMOS.	6.200,00

Valores

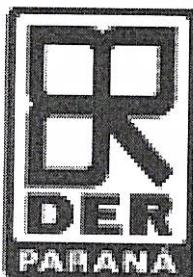
O valor foi obtido através de consultas a fornecedores, conforme anexo.

Justificativa:

O Município tem funções a desempenhar, por isso necessita do item, que será utilizado pelos alunos do município, que utilizam o transporte público diariamente, por isso, a importância dos abrigos, para se proteger da chuva e do sol, porque em alguns casos tem um longo período de espera.

Ibema, 04 de novembro de 2022

Melissa Gomes dos Santos de Barros
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



**Departamento de
Estradas de Rodagem
do Estado do Paraná -
DER/PR**

Avenida Iguaçu 420
CEP 80230 902
Curitiba Paraná
Fone (41) 3304 8000
www.der.pr.gov.br

OBRAS COMPLEMENTARES: ABRIGOS PARA PARADAS DE ÔNIBUS

Especificações de Serviços Rodoviários
Aprovada pelo Conselho Diretor em 14/06/2018
Deliberação n.º 125/2018

Esta especificação substitui a DER/PR ES-OC 17/05

Autor: DER/PR (DOP/CETS)

Palavras-chave: abrigo; parada de ônibus

6 páginas

RESUMO

Este documento define a sistemática empregada na execução de abrigos para paradas de ônibus em obras rodoviárias. Aqui são definidos os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, manejo ambiental, controle de qualidade, bem como os critérios para aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços. As dimensões e os detalhes construtivos são apresentados no "Álbum de Projetos-Tipo" do DER/PR. Para aplicação desta especificação é essencial a obediência, no que couber, à DER/PR IG-01/18.

SUMÁRIO

- 0 Prefácio
- 1 Objetivo
- 2 Referências
- 3 Definições
- 4 Condições gerais
- 5 Condições específicas
- 6 Manejo ambiental
- 7 Controle interno de qualidade
- 8 Controle externo de qualidade
- 9 Critérios de aceitação e rejeição
- 10 Critérios de medição
- 11 Critérios de pagamento

0 PREFÁCIO

Esta especificação de serviço estabelece a sistemática empregada na execução, no controle de qualidade e nos critérios de medição e pagamento do serviço em epígrafe, tendo como base a Especificação de Serviço DER/PR ES-OC 17/05.

1 OBJETIVO

Definir e orientar os procedimentos a serem seguidos na execução de abrigos para paradas de ônibus, em obras rodoviárias sob a jurisdição do DER/PR. Os dispositivos aqui considerados abrangem aqueles integrantes do “Álbum de Projetos-Tipo” do DER/PR.

2 REFERÊNCIAS

- | | |
|---------------------|--|
| ABNT NBR NM-67 | - Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone |
| ABNT NBR-5739 | - Concreto - Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos - Método de ensaio |
| ABNT NBR-6118 | - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento |
| Versão Corrigida/14 | - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento |
| ABNT NBR-12655 | - Concreto autoadensável |
| ABNT NBR-15823-2 | - Concretos e argamassas |
| DER/PR ES-OA 02 | - Armaduras para concreto armado |
| DER/PR ES-OA 03 | - Fôrmas |
| DER/PR ES-OA 05 | Álbum de Projetos – Tipo do DER/PR |
| | Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR |
| | Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR |
| | Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias – DER/PR |

3 DEFINIÇÃO

3.1 Abrigos para paradas de ônibus: são dispositivos constituídos por placas pré-moldadas de concreto armado, dispostos ao longo da via, próximos a áreas povoadas, visando abrigar os usuários das intempéries no período de espera do transporte e, ao mesmo tempo, definindo locais para embarque e desembarque de passageiros.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- b) sem o fornecimento de nota de serviço pelo DER/PR;
- c) em dias de chuva.

4.2 Na ausência de projeto-tipo específico, devem ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DER/PR, que constem do Álbum de Projetos-Tipo do DER/PR.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Material

Para execução das placas pré-moldadas, são utilizados os materiais a seguir relacionados.

5.1.1 Concreto

O concreto a ser utilizado para a execução dos abrigos em paradas de ônibus deve ser dosado, experimentalmente, para uma resistência característica à compressão mínima (f_{ck} , mín) igual ou superior àquela indicada pelo projeto estrutural específico.

O concreto deve ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 12655, além de atender ao que dispõem as especificações do DER/PR.

5.1.2 Fôrmas

As fôrmas devem seguir as exigências da especificação DER ES-OA 05 – Fôrmas.

5.1.3 Armadura

A armadura é constituída por aço CA-50, seguindo as disposições da especificação DER/PR ES-OA 03 – Armaduras para concreto armado.

5.2 Equipamento

5.2.1 Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

5.2.2 Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços. Os equipamentos básicos necessários à execução dos abrigos em paradas de ônibus compreendem:

- a) caminhão de carroceria fixa;
- b) caminhão com guindaste;

- c) aparelho de solda;
- d) ferramentas manuais, tais como pá, soquetes, ponteiras, colher de pedreiro e cortador de ferro.

5.3 Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

5.3.1 Preparo do Terreno

- a) Marcação do local definitivo de instalação do abrigo. Esta marcação deve levar em conta um afastamento mínimo, em relação à borda mais próxima da pista, de 4,50m, uma vez que é prevista, para estes locais, a pavimentação de uma faixa adicional de 4,00m de largura destinada à parada, propriamente dita, do ônibus.
- b) Limpeza, regularização e apiloamento do local de instalação do abrigo. Sobre a superfície regularizada é executado um lastro de brita, com espessura de 10cm.

5.3.2 Montagem: compreende a montagem do conjunto de placas pré-moldadas, unindo-as e solidarizando-as através de esperas deixadas em cada uma delas.

5.3.3 Vedações: para prevenir a infiltração de águas pluviais, é feita a vedação através da colocação de mistura de cimento e aditivo, nas ranhuras existentes entre as placas.

6 MANEJO AMBIENTAL

6.1 Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

- a) Todo o material excedente de escavação, ou da própria execução do dispositivo, deve ser removido das proximidades dos trabalhos, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.
- b) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.2 Além destes procedimentos, devem ser atendidas, quando cabíveis, as recomendações do Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

7 CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

7.1 O controle de recebimento dos elementos pré-moldados deve ser feito pela exigência de certificado expedido pelo fabricante, atestando a qualidade do dispositivo e o cumprimento das normas adotadas pelo DER/PR.

8 CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DA CONTRATANTE

8.1 O controle das condições de acabamento deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais. Particular atenção deve ser dada aos seguintes aspectos:

- a) as placas não devem apresentar fissuras que possam comprometer a estabilidade do abrigo, ou reduzir-lhe a vida útil;
- b) as placas não devem apresentar pontos com armadura aparente em consequência de mau recobrimento.

9 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

9.1 O serviço é aceito quando atendidas as condições descritas nos subitens 9.1.1 a 9.1.4.

9.1.1 Os certificados de qualidade expedidos pelo fabricante das peças pré-moldadas e apresentados pela executante comprovam a boa qualidade das peças, tendo o concreto nelas empregado resistência mecânica igual ou superior àquela indicada em projeto.

9.1.2 A implantação tenha sido feita em local seguro e correto, de acordo com as indicações do projeto.

9.1.3 As diferenças entre as dimensões medidas e as de projeto estejam compreendidas entre mais ou menos 10%.

9.1.4 As condições de acabamento, apreciadas pela fiscalização em bases visuais, sejam julgadas satisfatórias.

9.2 No caso de não atendimento ao disposto nos subitens 9.1.1 e/ou 9.1.2, o serviço deve ser rejeitado, devendo ser removido e substituído por dispositivo de boa qualidade, implantado corretamente em local seguro.

9.3 No caso de não atendimento ao disposto no subitem 9.1.3, deve ser providenciada a correção do dispositivo, de forma a compatibilizar suas dimensões com o estabelecido em projeto. Se, a critério do DER/PR, tais correções não assegurem a eficiência esperada, o dispositivo é rejeitado, devendo ser removido e substituído.

9.4 No caso de não atender ao subitem 9.1.4, a executante deve refazer, ou melhorar, o acabamento e/ou conferir ao dispositivo as condições satisfatórias indicadas pelo DER/PR.

10 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

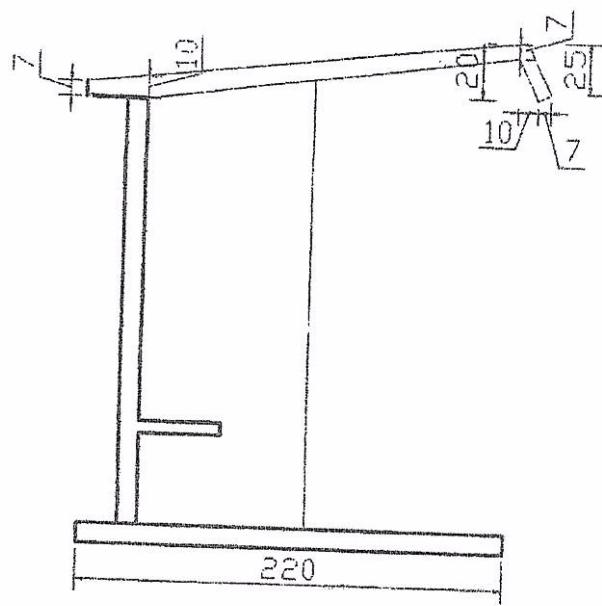
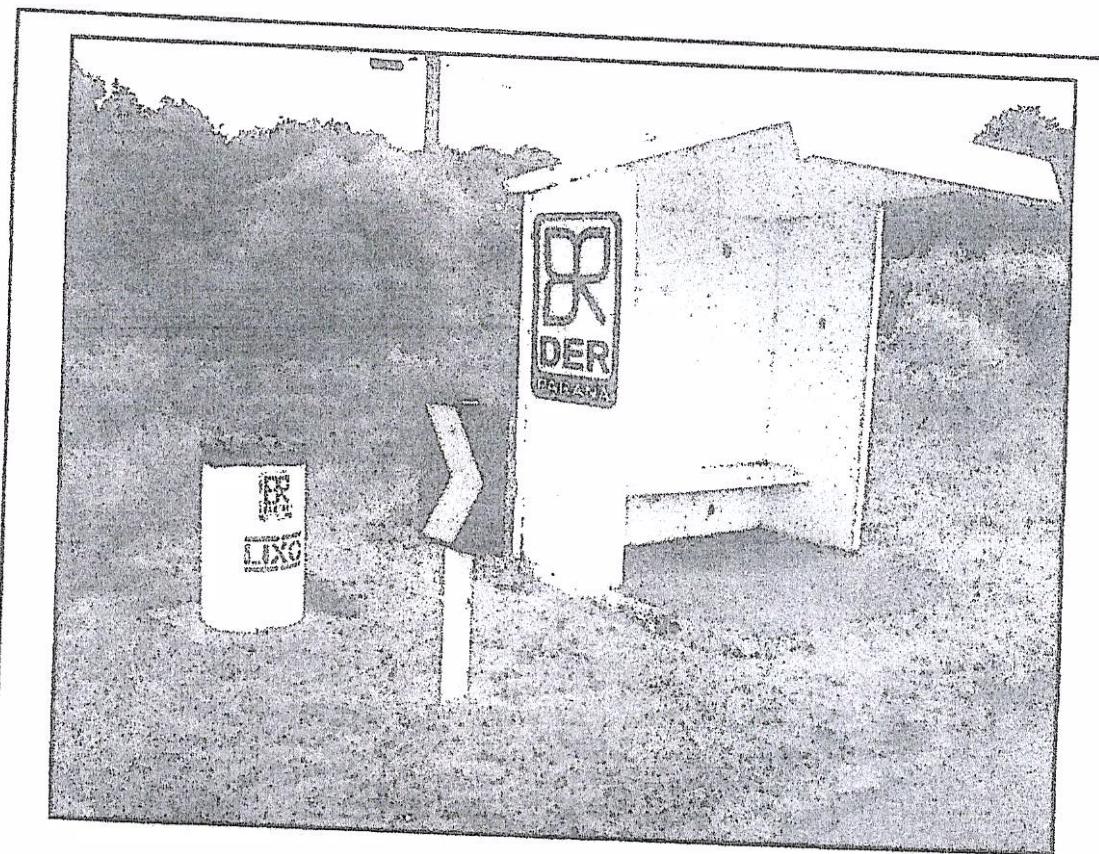
Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, são medidos pela determinação do número de unidades de abrigos para paradas de ônibus executadas.

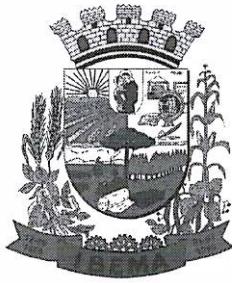
11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

11.2 O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o dispositivo considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle da qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

29





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

MEMORIAL DESCRIPTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DESCRIÇÃO

1- FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS

O abrigo será fixado no solo com as próprias colunas de concreto numa profundidade de 70 cm.

2- FECHAMENTO LATERAL

Os pontos devem ser fabricadas de forma modular, em placas de concreto, com dimensões conforme projeto, com piso em concreto de espessura de 7cm e paredes de 4cm.

3- ESTRUTURAS DAS COLUNAS PRINCIPAIS

A estrutura das colunas principais deverão ser executadas em colunas de concreto, com medidas conforme projeto anexo.

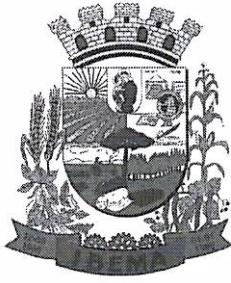
As colunas terão dimensões de 10x10 cm.

4- COBERTURA

A cobertura deve ser em laje com espessura de 5cm, armada com Ø 8mm e 10mm,

5- FECHAMENTO

O fechamento, tanto lateral quanto traseiro será executado com placas de concreto de 100x50 e espessura 4 mm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

6- BANCOS

Será executado banco para acomodar os usuários. Este será fixado na parte traseira da parada e será em concreto com largura de 40cm. Espessura de 4cm.

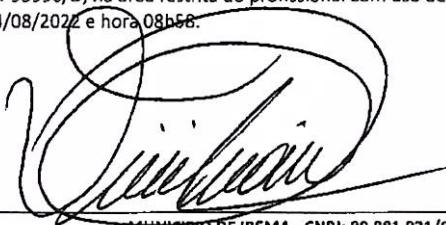
Ibema, 04 de agosto de 2022.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Ana P. Lenz".

Ana Paula Lenz

CREA PR 93.996/D



1. Responsável Técnico	
ANA PAULA LENZ	
Título profissional:	RNP: 1705175686
ENGENHEIRA CIVIL	Carteira: PR-93996/D
2. Dados do Contrato	
Contratante: MUNICIPIO DE IBEMA	
AV. NEY EURISON NAPOLI, 1426	
CENTRO - IBEMA/PR 85478-000	
Contrato: (Sem número)	Celebrado em: 01/07/2022
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira	
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)	
3. Dados da Obra/Serviço	
DIVERSOS, S/N	
CENTRO - IBEMA/PR 85478-000	
Data de Início: 01/07/2022	Previsão de término: 01/09/2022
Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA	
4. Atividade Técnica	
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de edificação em materiais mistos	
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART	
5. Observações	
PROJETO E ORÇAMENTO DE PONTO DE ONIBUS PRÉ FABRICADO	
6. Declarações	
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.	
7. Assinaturas	
Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA LENZ, registro Crea-PR PR-93996/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/08/2022 e hora 08h50.	
 MUNICIPIO DE IBEMA - CNPJ: 80.881.931/0001-85	
8. Informações	
<ul style="list-style-type: none"> - A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. 	
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067	
 CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná	

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 05/08/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720224144344



CERTA

Pré Moldados

CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI LTDA

CNPJ: 03.624.924/0001-57 - Inscr. Est.: 90204704-26

Rua Carlos Drumond de Andrade, s/n - Núcleo de Produção Industrial III
Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45)3226.6336 - CEP: 85.811-530

PROPOSTA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE VENDAS

Nº

Para:

MUNICÍPIO DE IBEMA

Fone:

45.99974.9012

CNPJ/CPF

Inscr.Est.:

ORÇAMENTO:

Descrição de serviços / produtos
ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL PADRÃO DER

	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
	29	Unid.	R\$ 6.186,00	R\$179.394,00
				R\$0,00

CONDIÇÕES GERAIS:

- Preço total dos serviços/produto: R\$179.394,00
- Condições de pagamento: 30 dias APÓS A ENTREGA
- Cobrança: Bancária.
- Transportador: CERTA
- Prazo de entrega: A COMBINAR
- Local de entrega: IBEMA PR
- Condições de acesso ao local: ASFALTO
- Descarga dos produtos: CERTA AUXILIA
- Validade da proposta: 15 dias.

Outras informações:

PARA INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS FICA A CARGO DO CLIENTE E SERÁ NECESSÁRIO UMA SUPERFÍCIE PLANA E NIVELADA DE 250X250 CM

Cascavel, 10 DE OUTUBRO DE 2022

Vendedor:

Volnir

03.624.924/0001-57

Certa Pré Moldados
Eireli EPP

R. Carlos Drumond de Andrade
s/nº - Núcleo de Produção III
CEP 85811-530 - Cascavel - PR



Barracão Pré-moldado - Estrutura Metálica - Lajes - Placas de Fechamento
Aviário, Chiqueirão e Mangueira - Palanques - Alambrados - Pavers
Blocos de Concreto e Artefatos de Concreto em Geral.



facebook/thalescor



@thalesconestruturas

BR 277 - KM 519 - Guaraniaçu - PR | CEP: 85.400-000 | Fone: (45) 3232-1075 ou (45) 9 9906-0587 | CNPJ 73.844.433/0001-05

ORÇAMENTO Nº 2086 / 2022

NOME: Município de Ibema

FONE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE: Ibema - PR

CEP:

CPF/CNPJ:

INSC. EST.:

OBRA: Abrigo de passageiros

DATA: terça-feira, 18 de outubro de 2022

ENTREGA NO LOCAL: (X) SIM () NÃO

E-mail:

CONSULTOR:

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
29,00	unid.	Abrigo de Passageiros com proteção lateral padrão DER	6.480,00	187.920,00
				TOTAL 187.920,00

(CENTO E OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)

OBS:

Condições de Pagamento: À combinar.

Validade da Proposta: 2 dias a partir da data deste Orçamento.

Previsão para entrega: Conforme cronograma de produção e/ou montagem no ato da assinatura do Pedido.

Duração da Obra: Conforme cronograma da obra.

Autorizo em: _____ / _____ / _____

Ellon Túlio Cassol
Engº Civil
CREA-PR 164215-D

CONTRATANTE: Município de Ibema

CPF/CNPJ: 0

Ellon Túlio Cassol
CONTRATADO: Thalescon Estruturas de
Concreto Ltda - EPP

EMPRESA = M. F. FILIPPINI LTDA

CNPJ = 32.774.285/0001-04

IBEMA-PR

ORÇAMENTO DE PONTOS DE ONIBUS

ABRIGOS DE PASSAGEIROS COM FECHAMENTO LATERAL PADRAO DER,
COM PISO.

29 UNIDADES

VALOR POR UNIDADE \$ 7,950.00 (sete mil e novecentos reais)

VALOR TOTAL \$ 230,550.00

Mauricio Filipe Filippini

M. F. FILIPPINI LTDA
CNPJ 32.774.285/0001-04



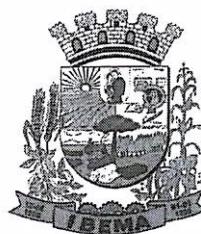
**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA**

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euylson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA**

DECRETO N° 1726/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

Presidente:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciâne Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

**VIVIANE
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA**

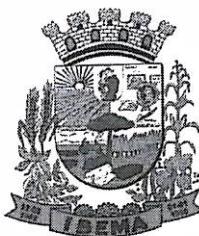
O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página 1 de 8
Publicado em 1 de outubro de 2021 às 08:00
Edição Ordinária - Nº 0177/2021 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euylson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000
185**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA**

DECRETO N° 1711/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a NEUSA PRECHLAK CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandreia Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

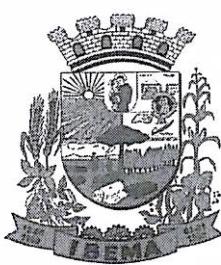
Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1910/2022

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 09/07/2022 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51
- **Escola Municipal Octavio Simioni:**
Dayane Dantas Barbosa de Ramos CPF: 059.282.099-83
Karine Aparecida de Lima CPF: 047.970.589-51
Loreni de Fátima Oliveira CPF: 046.067.439-89
- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**
Dirlene Fogaca CPF: 034.184.279-60
Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32
Fátima Aparecida Bertolini CPF: 019.165.899-52
- **CMEI Ildo Vigo:**
Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75
Valdineia da Silva Rodrigues CPF: 032.708.929-69
Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33
- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**
Neura Salete Tessari: CPF: 057.425.249-51
Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15
Antonia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00
- **Ginásio de Esportes:**
Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98
- **Biblioteca Pública Municipal:**
Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72

- **Centro Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72

Luisa Bauwelz Pasa CPF: 088.518.579-03

Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98

Mayara Thome CPF: 056.318.109-56

Prefeitura Municipal de Ibema

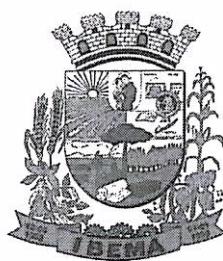
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- **Clínica da Mulher:**
Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52
Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55
- **Hospital Municipal:**
Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
Flavia Rosana Zampieri Muner CPF: 935.952.719-04
Marta Dantas Barbosa CPF: 733.500.109-97
Rosangela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79
Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78
- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**
David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28
- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**
Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14
Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72
- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**
Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53
Neusa Ap^a Treviso Monari CPF: 858.072.659-04
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**
Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07
Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**
Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
Vanderson de Morais CPF: 052.774.119-17

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1858/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 07 de novembro de 2022.

Viviane Comiran

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 04 de novembro de 2022.

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

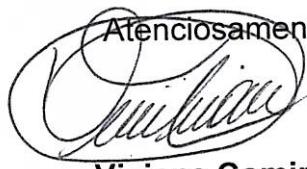
De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: **Contabilidade**
CPL/Pregoeiro/Deptº de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Deptº de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Ibema - Pr, 07 de novembro de 2022.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, PADRÃO DER, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MESMOS, CONFORME MEMORIAL E PROJETO.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, PADRÃO DER, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MESMOS, CONFORME MEMORIAL E PROJETO.**”, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.001.12.361.0011.1.017.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rodrigo Scatolin".
Rodrigo Scatolin
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PROCESSO Nº.: 131/2022

MODALIDADE Nº.: Tomada de Preço nº. 08/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ASSUNTO: Contratação de empresa para implantação de pontos de ônibus, padrão DER, incluindo fornecimento e instalação dos mesmos, conforme memorial descritivo.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento na modalidade Tomada de Preços, fixada no art. 23, I, "b)" da Lei Federal, nº. 8.666/1993, Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de pontos de ônibus, padrão DER, incluindo fornecimento e instalação dos mesmos, conforme memorial descritivo

Consta dos presentes autos:

- a formação do preço inicial com as Planilhas Orçamentárias exaradas por profissional competente da respectiva área a Engenheira Ana Paula Lez, inscrito no CREA/PR nº. 93.996/D, ART 1720224144344, nos termos do art. 43, IV c/c art. 7º, e com o art. 15, V da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e contratações públicas);
- a justificativa da necessidade do pleito, a descrição do objeto e sua quantificação que foi realizada pelo responsável do respectivo setor, dando azo a motivação do ato, conforme art. 14 e art.15 c/c o art. 38 todos da Lei nº. 8.666/93;
- expressamente a autorização do Ordenador de despesa, bem como demonstra a finalidade e caracterização do objeto a ser contratado, conforme o art. 14 c/c "caput" do art. 38 da Lei 8.666/93;
- a indicação e ratificação da disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros, conforme o art. 7º, §2º c/c o art. 14, da Lei nº 8.666/93, e ainda com a LOA para o exercício de 2022;
- O projeto básico; Memorial Descritivo e Composição do BDI; Planilha Orçamentária – PO; Cronograma Físico-Financeiro; Quadro de Composição de Investimento; Memória de Cálculo e; Planilha de Levantamento de Quantidades; elaborados pela Engenheira Ana Paula Lez, inscrito no CREA/PR nº. 93.996/D, ART 1720224144344, conforme o art. 7º c/c art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93;
- A cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do art. 38, III, da Lei nº. 8.666/93;
- A Minuta do Edital e seus anexos, conforme o art. 38, I c/c os artigos 40 e 47 todos da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Q.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- o Parecer Técnico do Controle Interno do Município, emitido por Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves, opinando pela continuidade do presente processo administrativo, haja vista sua legalidade;
- Despacho que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento, apreciação e emissão de parecer.

É a apertada síntese do apresentado para análise desta Assessoria Jurídica.

2. ÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, considera-se oportuno consignar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes do Processo Administrativo em epígrafe até o presente momento, e que, compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico quanto à adequação do presente pleito à norma, nos termos da legislação aplicável, máxime em relação à Lei de Licitações e Contratações Públicas (Lei nº. 8.666/93), principalmente no que tange à minuta do edital, do contrato e seus anexos, e não adentrar na análise do mérito da conveniência e da oportunidade da presente despesa, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

Verifica-se que o pleito em análise busca a realização de despesa por meio de licitação na modalidade Tomada de Preço fixada no art. 22, II, c/c art. 23, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/1993, que visa à contratação de empresa para a retirada de piso existente/danificado e implantação de piso em granitina, na escola Octávio Simioni, incluindo material e mão de obra.

Inicialmente cabe esclarecer que fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por força do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, conhecida como Lei de "Licitações e Contratações Públicas".

Art. 38 [...]:

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito)

2.1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

O §2º do art. 22 da 8.666/93 estabelece a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Diante da análise dos documentos acostados, combinado com as diretrizes da Lei n.º 8.666/93, a modalidade escolhida pela Comissão Permanente de licitação está legalmente prevista.

2.2 DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

A Minuta do Edital e seus anexos, esta condizente com as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislação que rege a matéria.

Assim, por atender as exigências legais, vislumbramos que o Edital e seus anexos, com a minuciosa descrição da pretensão da administração, atende a legalidade e constitucionalidade.

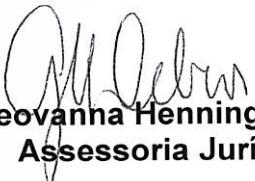
3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico formal a minuta do Edital desta Tomada de Preços, bem como do contrato a ser celebrado oportunamente, e demais anexos, encontra-se em conformidade com as exigências preconizadas no “caput”, seus incisos e parágrafos dos artigos 40 e 55 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se atreve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, pelo que somos de Parecer Favorável a sua continuidade, caso seja o interesse da administração.

É o Parecer, S.M.J.

Ibema-Pr, 07 de novembro de 2022.


Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 07 de novembro de 2022

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, PADRÃO DER, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MESMOS, CONFORME MEMORIAL E PROJETO**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há dotação orçamentária;
- há parecer jurídico indicando modalidade adotada e sobre o edital.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 07 de novembro de 2022.

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, PADRÃO DER, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MESMOS, CONFORME MEMORIAL E PROJETO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Viviane Comiran".

Viviane Comiran
Prefeita Municipal